



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI N° 32/2021 AO PROJETO DE LEI N° 37, DE 5 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Central de Distribuição de Medicamentos (CDM) do Município de Alfenas, devido à essencialidade da prestação do serviço.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Central de Distribuição de Medicamentos (CDM) do Município de Alfenas funcionará nos seguintes horários:

- I - de segunda à sexta-feira: de 07h às 11h e de 13h às 17h;
- II - aos sábados: de 07h às 16h;
- III - aos domingos e feriados: de 07h às 13h.

Parágrafo único. Somente não haverá atendimento nos feriados do Dia do Trabalho, do Natal e do Ano Novo.

Art. 2º Esta Lei deverá ser posteriormente regulamentada através de Decreto.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 21 de junho de 2021.

Tani Rose Ribeiro
Vice-Presidente

Jair Daniel dos Santos
Presidente

Kátia Geralda Silva Goyatá
1ª Secretária

Luciano Guilherme Felipe Lee
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Alfenas, 21 de junho de 2021.

Ofício Nº 171/2021 / CMA

Senhor Prefeito,

Cordialmente, venho encaminhar a Vossa excelência as seguintes proposições de lei:

1 - PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 32/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 37, DE 5 DE MAIO DE 2021, que "Dispõe sobre o horário de funcionamento da Central de Distribuição de Medicamentos (CDM) do Município de Alfenas, devido à essencialidade da prestação do serviço".

2 - PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 33/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 52, DE 08 DE JUNHO DE 2021, que "Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essencial à saúde pública no âmbito do Município de Alfenas/MG".

Atenciosamente,

Jaime Daniel dos Santos
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
Luiz Antônio da Silva
Prefeito Municipal
Alfenas-MG

RECEBIDO EM
22/06/21
CJO/loc